## Lâmara Municipal de Wuaratingueta

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

## PROCESSO Nº 581-X

RESOLUÇÃO № 235, de 9 de dezembro de 1 969. Da Organização Administrativa da Secretaria da Camara e do Pessoal necessário a execução.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

A Câmara Municipal de Guaratinguetá decretou e eu promulgo a seguinte Resolução:

- Artigo 1º A Organização Administrativa da Secretaria da Câ mara é a estabelecida na Portaria nº 84, de 5 de maio de 1 967.
- Artigo 2º Ficam extintos três (3) cargos de provimento efe tivo, da carreira de Escriturários; e um (1) car go isolado, de provimento em comissão, do Quadro existente anteriormente à vigência desta Resolução.
- Artigo 3º O Quadro de Pessoal necessário à execução da ganização Administrativa passa a constituir-se conforme dispõe esta Resolução.
- Artigo 4º Ficam criados quatro (4) cargos isolados, de pro vimento efetivo.
  - § 1º 0s funcionários lotados nos cargos extintos transferidos para os cargos isolados objeto te artigo, competindo-lhes os mesmos vencimentos e vantagens atuais.
  - § 2º O cargo de Diretor da Secretaria será, preenchido por livre escolha do Presidente da Câ mara, a qual recairá sôbre um dos funcionários lotados nos cargos isolados ora criados, ficando os demais designados para preenchimento dos car gos restantes de Encarregados.
- Artigo 5º Os vencimentos dos cargos isolados serão reajustados quando ocorra alteração dos niveis salariais vigentes no Pais.
- Paragrafo unico O Presidente da Camara podera conceder, a título de prêmio e incentivo aos funcionários lotados nos cargos isolados, aumento-



## Câmara Municipal de Guaratinguetá Estado de são Paulo — BRASIL

Artigo 5º - . . .

- Parágrafo único . . . de vencimentos; no entanto, a conces são, para cada caso, somente ocorrerá a intervalos nunca inferiores a dois anos e em proporção não excedente de quinze por cento (15%).
- Artigo 6º Fica criada a Carreira de Escriturário, composta de seis classes de três (3) cargos cada uma, de provimento efetivo, preenchidos mediante concurso público para êste fim especialmente realizado.
  - § 1º Os concursos serão realizados e as vagas prænchi das à medida em que for necessário, mediante au torização contida em Resolução a ser aprovada, em cada caso, pelo Plenário.
  - § 2º Os funcionários admitidos à carreira de escriturários terão os vencimentos fixados de acôrdo com o estabelecido na letra "c", II, do Quadro de Funcionários e Referências, constante do Documento nº 2, anexo à Lei nº 1022, de 16/11/67, de vidamente atualizada.
- Artigo 7º O Serviço de Portaria será executado por servido res contratados, sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho, para o preenchimento dos se guintes cargos:
  - 1 cargo de Chefe de Portaria;
  - 2 cargos de Auxiliar de Portaria.
- Parágrafo único Ficará subordinado à Chefia da Portaria o guarda-mirim (menor) que, sem qualquer o brigações ou vinculos de ordem trabalhista, venha ser contratado para a prestação de pequenos serviços.
- Artigo 8º No que couber, e até que o Funcionalismo Municipal venha a ser contemplado com legislação própria, aplicar-se-ão, aos funcionários da Secretaria da Câmara, as disposições dos Estatutos dos Funcionários Públicos Civis dos Municípios do Estado de São Paulo (Decreto nº 13.030), bem comoa legislação municipal existente.



## Câmara Municipal de Guaratinguetá ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

Artigo 9º - O Presidente da Câmara providenciará para que os servidores e funcionários sejam inscritos junto ao I.N.P.S., para contribuição integral e parcial, respectivamente, com vistas aos benefícios dispensados de acôrdo com a Lei Orgânica da Previdência Social.

Artigo 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos nove dias do mês de - dezembro de mil novecentos e sessenta e nove.

= Darcy Vieira = Presidente da Câmara

= Zuldino Nogueira = 1º Secretário

Publicada nesta data supra, na Secretaria.

= Roberto Oliveira Santos =

Diretor da Secretaria